



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 33/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 03 de junho de 2025.

CAMPUS ALVORADA

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFRS - CONSUP

A Diretora-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 131, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria CALV/IFRS nº 180, de 4 de outubro de 2022, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para fazerem parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do *Campus* Alvorada para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS.

1.3 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo a seguinte composição:

- a) O Reitor, como presidente;
- b) 01 (um) representante dos servidores docentes por *campus*, eleito por seus pares;
- c) 01 (um) representante do corpo discente por *campus*, eleito por seus pares;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por *campus*, eleito por seus pares;
- e) 01 (um) representante dos egressos da instituição;
- f) 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- g) 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e
- h) Todos os Diretores-Gerais de campi do IFRS.

1.4 As competências do Conselho Superior são definidas no [Estatuto do IFRS](#), aprovado pela

Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 44, de 27 de maio de 2014, nº 27, de 29 de março de 2016, nº 37, de 19 de abril de 2016 e nº 27, de 20 de junho de 2017.

1.5 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu [Regimento Interno](#), aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e alterado pelas Resoluções nº 077, de 22 de outubro de 2013, nº 025, de 23 de março de 2021 e nº 033, de 26 de abril de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

2.1.1 Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos docentes, conforme item 1.3 (c) deste edital;

2.2.2 Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos discentes, conforme item 1.3 (c) deste edital;

2.1.3 Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos técnico-administrativos, conforme item 1.3 (c) deste edital.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e terem lotação no *Campus Alvorada*;

3.2 Poderá candidatar-se à representação discente do CONSUP qualquer um dos discentes, MAIORES DE 18 ANOS, com matrícula ativa no *Campus Alvorada*. Não poderão candidatar-se:

3.2.1 Servidores lotados ou em exercício exclusivo em outros campi do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;

3.2.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos de outras instituições em exercício neste *campus*;

3.2.3 Docentes substitutos, temporários e contratados;

3.2.4 Discente com matrículas trancadas;

3.2.5 Membros da comissão eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 11 deste Edital), através de Requerimento disponível no Google Forms ([Formulário de Inscrição](#)).

4.2 As inscrições preliminares, a homologação de inscritos e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (item 11 deste Edital).

4.3 Se o número de candidatos for igual a um (01), não haverá votação, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento. A indicação de um suplente ficará a cargo da direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada*.

4.4 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, o Diretor Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando-os inscritos.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares, conforme os itens 1.3 (b), 1.3(c) e 1.3(d), deste edital;

5.2 Todos os servidores lotados no *Campus Alvorada* poderão votar na escolha do representante de seu respectivo segmento;

5.3 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do *Campus Alvorada* poderão votar na escolha dos representantes discentes;

5.4 A votação para escolha dos representantes ocorrerá conforme o cronograma (item 11);

5.5 Para cada segmento haverá uma lista de eleitores aptos a votar;

5.6 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

5.6.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

5.6.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

5.6.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

5.6.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

5.6.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 00:00 h até as 23:59 h, pelo horário de Brasília.

5.6.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

5.6.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

5.6.8 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

5.6.9 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

5.6.10 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

5.6.11 Serão desconsideradas as abstenções.

5.6.12 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

5.7 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até um (01) nome por segmento entre os candidatos para representação no CONSUP, conforme listagem de candidatos previamente homologada e publicada, conforme Cronograma (item 11);

5.8 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

5.9 Em caso de empate entre dois (02) candidatos servidores para o mesmo segmento, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato que tiver matrícula SIAPE mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável ao candidato com maior idade;

5.10 Em caso de empate entre dois (02) candidatos discentes, o critério de desempate será favorável ao candidato com maior idade;

5.11 Serão considerados válidos os votos não nulos;

5.12 São considerados nulos os votos que contenham rasura ou opção por mais de um (01) candidato na cédula;

5.12.1 Votos em branco não serão contabilizados para qualquer candidato.

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail;

6.2 Será considerado representante titular do segmento o candidato que obtiver o maior número de votos;

6.3 Será considerado representante suplente do segmento o candidato que obtiver a segunda maior votação (número de votos);

6.4 Os resultados preliminares da votação serão publicados no menu “Publicações Legais” do site IFRS - *Campus Alvorada* (conforme cronograma no Item 11);

6.5 O prazo para recurso será conforme Cronograma descrito no Item 11;

6.6 A homologação do resultado final da votação será publicada conforme Cronograma descrito no Item 11 deste Edital.

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

7.1 Os representantes do *Campus Alvorada* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFRS;

7.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de dois (02) anos, permitida uma recondução, conforme no Artigo 8º, § 2º do Estatuto do IFRS;

7.3 Ocorrendo o afastamento definitivo do representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido;

7.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 7.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 11);

8.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme formulário disponível no Google Forms ([Formulário de Recursos](#));

8.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os discentes e servidores que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS aprovado conforme Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e suas alterações com a Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013;

9.2 Conforme artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 2º, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular;

9.3 Conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:

- a) Faltar, injustificadamente, a três (03) reuniões consecutivas;
- b) Vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;
- c) Em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;
- d) Em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

9.4 Conforme artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada* indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários;

10.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br;

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus Alvorada*.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de escolha dos representantes do IFRS - *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) obedecerá ao seguinte cronograma:

--	--

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/06/2025
Período de inscrição dos candidatos https://forms.gle/HGGy7vWmaggW81rrPA	10/06/2025 a 16/06/2025
Publicação da lista preliminar de inscritos	17/06/2025
Período de recurso ou impugnação das inscrições https://forms.gle/yQaRfJQGpse5pQq8A	18/06/2025
Publicação das inscrições homologadas	20/06/2025
Eleições	24/06/2025
Apuração e publicação resultado preliminar	25/06/2025
Recursos quanto ao resultado preliminar	26/06/2025 a 27/06/2025
Homologação do resultado final da Eleição	30/06/2025

(Assinado digitalmente em 05/06/2025 13:36)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000271/2025-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2025** e o código de verificação: **6b331a7649**